



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC(MF) 46.151718/0001-80

105

LEI Nº 2.616, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.989

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI-  
Nº 1.966, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.980, AL-  
TERADO PELAS LEIS NºS 2.456, DE 30 DE -  
DEZEMBRO DE 1.987, E 2.587, DE 20 DE JU-  
NHO DE 1.989.

R  
per-97110  
9.15

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal  
de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atri-  
buições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de-  
creta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O artigo 7º da Lei nº ---  
1.966, de 22 de outubro de 1.980, que "Dispõe sobre --  
instituição da Fundação de Bem-Estar Social de Biri-  
gui - FUBEM", alterado pelas Leis nºs 2.456, de 30 de  
dezembro de 1.987, e 2.587, de 20 de junho de 1.989,-  
passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 7º -- O Município concederá, -  
mensalmente, à "FUBEM", subvenção correspondente a  
2.600 (dois mil e seiscentos) Bônus do Tesouro Nacio-  
nal - BTN, criado pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Referida subvenção-  
será corrigida mensal e automaticamente, de acordo --  
com a Tabela Prática de Atualização Monetária, elabo-  
rada pelo Departamento de Planejamento e Finanças, --  
com base na Tabela Federal vigente em junho/89".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a  
1º de junho de 1.989.

(PEDRO MARIN BERBEL)  
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)  
Diretor Interino do Departamento  
de Planejamento e Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da-



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

Estado de São Paulo

CGC(MF) 46.151.718/0001-80

0 166

(da) Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por  
afixação no local de costume.

(EURICO POMPEU SOBRINHO)

Chefe Substituto da Divisão  
de Expediente